



**PARECER JURÍDICO n.º 058/2019/SAPL**

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 059/2019/SAPL, que dispõe sobre “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor da Secretaria de Educação.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como se apresenta correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 19 de dezembro de 2019.

---

Neide Skalecki Gonçalves  
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B